



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

(Processo Administrativo nº 10580.100079/2019-66)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional do Ministério da Economia na Bhaia, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediada na Av. Jequitaia, Ed. Sede ME/BA, 8º andar, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07/05/2019**

**Horário: 10h00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Recrutamento e Seleção de Estagiários , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>Esfera:</b>	Fiscal
<b>Unidade Orçamentária:</b>	25101
<b>Fonte de Recurso</b>	0100000000
<b>Programa de Trabalho:</b>	04122211020000001
<b>PTRES:</b>	089280
<b>Plano Interno:</b>	SPOASER2000
<b>Valor:</b>	R\$.21.183,36
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39 - Serviço de Pessoa Jurídica

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor anual e valor mensal do item.*

5.6.2. descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias.

5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

5.6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos.

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;  
não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.1.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

7.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.3.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.3.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

7.3.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.3.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

**8.2. Habilidade jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

certidão negativa de falência;

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo  
Circulante

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br](mailto:pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

- 13.6. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.7. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.8. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.  
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.13. Será considerada extinta a garantia:
- 13.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.13.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.7.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

18.7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.7.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

(TX) (6/100)

365 TX = Percentual da taxa  
anual = 6%

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.2.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br](mailto:pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado caput deste edital, seção de Protocolo.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado no caput deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*ANEXO I - Termo de Referência;*

*ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

*ANEXO III - Modelo Proposta de Preço;*

*ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;*

*ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017. (se for o caso)*

Salvador/BA, 18 de abril de 2019.

ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO  
Superintendente Regional de Administração/SRA/ME/BA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº ..../2019**

**(Processo Administrativo nº 10580.100079/2019-66)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no Estado da Bahia, de estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 130 vagas de estágio, sendo 46 vagas destinadas a estudantes do ensino médio e 84 vagas destinadas a estudantes de nível superior, para atuar na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, órgãos jurisdicionados e órgãos clientes.

**ESTÁGIO**

O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento da integração Escola-Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados na Bahia, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

1. A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de vinte horas semanais e quatro horas diárias, distribuídas nos horários de funcionamento do TCU e compatível com o horário escolar. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

organizacional que recebe o estagiário, observado o período de um semestre podendo ser prorrogado por mais 3 (três) semestres.

2. Cabe ao Dirigente da Unidade promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do Tribunal e o da instituição de ensino.
3. Durante o período de férias escolares, a jornada do estágio obedecerá, também, ao disposto no subitem 2.2.
4. O estagiário terá direito à concessão de vale-transporte, porém não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.
5. A Contratação será efetuada conforme planilha previamente estabelecida pela DIGEP/SRA/BA, nos moldes e quantitativo especificado.

ÓRGÃO	NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		QUANT. TOTAL
	Carga Horária: 4h Bolsa Estágio: R\$ 203,00	Carga Horária: 6h Bolsa Estágio: R\$ 290,00	Carga Horária: 4h Bolsa Estágio: R\$ 364,00	Carga Horária: 6h Bolsa Estágio: R\$ 520,00	
SRA/BA	7	-	8	-	15
ENAP/BA	1	-	1	-	2
PFN/BA	23	-	27	20	70
PSFN/ILHEUS	5	-	9	-	14
PSFN/F. SANTANA	-	5	-	10	15
PSFN/VCON	3	-	6	-	9
PSFN/BARREI RAS	2	-	-	3	5
TOTAL N DE VAGAS	41	5	51	33	130
TOTAL PARA 130 VAGAS (EM REAIS)	R\$ 8.323,00	R\$ 1.450,00.	R\$ 18.564,00	R\$ 17.160,00	R\$ 45.497,00

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum sem dedicação exclusiva.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço objeto deste Estudo Preliminar justifica-se diante de uma demanda institucional, qual seja, recrutamento, seleção e contratação de estagiários.

2.2. Dentre as soluções possíveis, a Administração poderia realizar todo o procedimento ou contratar um agente de integração para apoio no recrutamento, seleção e contratação de estagiários.

2.3. Nesse sentido, verificou-se que não há internamente soluções de recursos humanos e materiais para o desenvolvimento completo de uma exímia contratação direta de estagiários, da forma como estabelece os dispositivos legais que versam sobre a efetivação desta política pública de integração de estagiários com o fito de aperfeiçoá-los ao ambiente profissional.

2.4. Face ao exposto, visualiza-se a contratação de empresa especializada, solução essa objeto de contratações anteriores, através da modalidade pregão, assegurando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seleção e contratação de estagiários, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia- SRA, do Centro Regional da ENAP no Nordeste I, Procuradoria da Fazenda Nacional e respectivas Seccionais, na jurisdição do Estado da Bahia. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a seleção e a contratação de estagiários que atuarão nos órgãos listados no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através de julgamento de **maior percentual de desconto sobre o valor total pago relativamente a , no máximo 130 (cento e trinta) bolsas de estágio.**

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade a ser desenvolvida ao longo do exercício. O objeto será contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a SRA/BA, respectivos órgãos jurisdicionados e instituições de ensino de todo o País, visando atender estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio neste órgão, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme diplomas legais de regência.

5.2. A partir dos levantamentos realizados pela Equipe de Planejamento, é necessário que a contratada mantenha atendimento presencial na capital, podendo ou não possuir agência virtual de estágios nas cidades do interior contempladas no Termo de Referência, com a estrutura necessária para prestar os serviços de administração de estágios à distância, via internet.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

5.3. Entretanto, deve-se salientar que o objeto contratual deve ser executado rigorosamente, a saber seleção e contratação conforme previsto no instrumento contratual, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Portaria SPOA/SE/MF nº 519, de 23 de outubro de 2018.

5.4. É necessário salientar que o estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa estágio mensal e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, que serão definidos por ato do dirigente máximo do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) da Administração Pública Federal, conforme é evidenciado no artigo 13 e Anexo I, da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

5.5. De acordo com a Portaria MPOG nº 313, de 14 de setembro 2007, as bolsas de estágio e o auxílio transporte serão pagos pela contratante por meio do Sistema Integrado de Recursos Humanos- SIAPE. Por outro lado, a Administração poderá celebrar convênio com o agente de integração, o qual será remunerado por meio de taxa de Administração.

5.6. Art. 4º Para a caracterização e definição do estágio curricular é necessária a celebração de convênio com instituições de ensino ou agentes de integração, públicos ou privados, sem fins lucrativos, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo.

5.7. Parágrafo único. No convênio poderá ser incluída cláusula para custeio das despesas necessárias à realização de seu objeto, especificado o valor referente à taxa de administração.

5.8. Releva acrescentar que o estágio não obrigatório terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 4 (quatro) semestres, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no órgão até o término do curso.

5.9. O quantitativo estimado da contratação é 130 vagas de estágio, sendo 46 vagas destinadas a estudantes do ensino médio e 84 vagas destinadas a estudantes de nível superior.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

5.10. Deve-se salientar que trata-se de estimativa, portanto, não significa necessariamente que serão contratados na integralidade o quantitativo mencionado.

5.11. O método de levantamento adotado se baseia na análise das demandas advindas da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia e respectivos órgãos jurisdicionados, através do quantitativo contratado nos anos anteriores, assim como por meio de um cálculo feito de acordo com o número de servidores efetivos do órgão, em conformidade às normas aplicáveis à matéria.

**6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

6.1. Tendo em vista o tipo de contratação, não se faz necessário a exigência de vistoria.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Para efetivar o objeto da contratação, o agente de integração deverá:

7.1.2.1) Recrutar e selecionar por procedimento público de seleção por meio de provas estagiários qualificados, de acordo com o perfil solicitado, nas localidades abrangidas no Termo de Referência, podendo, desde que atendidas às exigências do objeto, possuir ou não estrutura física nestas cidades.

7.1.2.2) Elaborar o Edital para seleção de estagiários com o perfil das vagas solicitado pela Contratante, devendo constar necessariamente o número de vagas existentes, o prazo de inscrição, os documentos necessários à inscrição e as etapas da seleção. O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - Fies terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública Federal.

7.1.2.3) Encaminhar o edital ao contratante para ser assinado internamente pelo gestor máximo da unidade demandante e publicado no Boletim de Pessoal e Serviço do órgão.

7.1.2.4) Divulgar o edital, bem como o resultado final do processo seletivo, em seu sítio eletrônico.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

7.1.2.5) Selecionar, para ingressar no estágio de ensino superior, estudantes matriculados a partir do 3º semestre do respectivo curso e, para ingressar no estágio de ensino médio, estudantes matriculados a partir do 2º ano, no caso de ensino médio regular, ou no 1º semestre da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

7.1.2.6) Contribuir para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio, promovendo o cumprimento da política pública de inserção social de estudantes ao mercado de trabalho, e a possibilidade de aperfeiçoar-se profissional e culturalmente, não gerando vínculo empregatício com o órgão;

7.1.2.7) Relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos, no qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso;

7.1.2.8) Contratar estudantes que estejam regularmente matriculados em instituições de educação superior e de ensino médio, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação e cuja área de formação esteja relacionada diretamente com atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos na unidade organizacional onde será lotado e exercerá suas atividades;

7.1.2.9) Estabelecer mecanismos de controle quanto ao número de estudantes contratados em cumprimento com o estabelecido na Lei 11.788, de 2008, que estabelece que 10% (dez por cento) do total de vagas serão destinadas a estudantes com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a respectiva deficiência, bem como, manter controle quanto ao cumprimento do Decreto 9.427/2018, que estabelece que 30% (trinta por cento) do total de vagas serão destinadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

7.1.2.10) Agendar encontros sempre que se fizer necessário ou for requisitado, para reuniões com a equipe técnica contratante, visando o estabelecimento de ajustes, metas e



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

compromissos a serem assumidos em relação aos estagiários contratados ou sugestões de melhoria contínua na atividade;

7.1.2.11) Ofertar, quando requerido, o atendimento personalizado aos estagiários a respeito de questões que envolvam consulta às dúvidas, devendo receber orientações de profissionais capacitados para atendê-los;

7.1.2.12) Notificar à Contratante de situações que possam ser ajustadas e ou implementadas para contribuir com a formação da cidadania;

7.1.2.13) Oportunizar atividades de aprendizagem profissional e cultural, por meio de palestras, encontros e oficinas de capacitação presenciais e/ou EAD (educação a distância);

7.1.2.14) Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do Contratante, após resultado do procedimento público seletivo, salvo se a Contratante solicitar a contratação em prazo superior;

7.1.2.15) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio e o Termo Aditivo a ser assinado pelas partes: agente de integração, estudante, a instituição de ensino e Contratante. Este Termo será lavrado com carga horária do estágio, de quatro horas diárias e vinte semanais ou de seis horas diárias e trinta semanais, observado o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 11.788, de 2008, bem como o horário de funcionamento do órgão, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão;

7.1.2.16) Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogação e/ou rescisão dos termos de compromisso firmados, bem como nas substituições de estagiários, quando for necessário;

7.1.2.17) Lavrar o Plano de Atividades elencando as competências e ações rotineiras ao estagiário, listando as atividades previamente informadas pela Contratante que receberá o estagiário;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

- 7.1.2.18) Providenciar de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, devendo constar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio;
- 7.1.2.19) Manter o controle destas apólices de seguro, anexando o referido documento no processo, para fins de acompanhamento e fiscalização. O valor da apólice de seguro a ser contratado pelo agente de integração deve ser compatível com os valores de mercado, conforme a Lei 11.788/2008. Eventuais reajustes anuais dos valores do prêmio, na forma pactuada na apólice de seguro do estudante, inclusive por conta de alteração na faixa etária dos beneficiários, não implicarão o reajuste dos valores devidos à empresa em razão do contrato administrativo a ser celebrado;
- 7.1.2.20) Informar aos estudantes os documentos e providências que serão necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;
- 7.1.2.21) Não cobrar, do estudante, qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização de estágio curricular;
- 7.1.2.22) Notificar, imediatamente, à Contratante, sobre suspensão e/ou do trancamento de matrícula, transferência e abandono do curso pelo estagiário na situação acadêmica do estudante ou qualquer alteração que tenha impacto na realização do estágio;
- 7.1.2.23) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio (dois anos) ou conclusão de curso;
- 7.1.2.24) Prestar contas das despesas administrativas decorrentes da execução do contrato de estagiários alocados nos órgãos;
- 7.1.2.25) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

7.1.2.26) Reparar, corrigir e/ou substituir, sem ônus adicional à Contratante, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.2.27) Manter atualizados e disponíveis à Contratante, as informações e serviços necessários para o gerenciamento do programa de estágio, tais como: quantitativo de estagiários, unidade administrativa, turno de estágio, nível de escolaridade/curso, confirmação da regularidade escolar, vigência dos contratos, espelhos dos contratos emitidos, dentre outros;

7.1.2.28) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.2.29) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante, e cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; MP;

7.1.2.30) Orientar seus prestadores de serviço quanto à necessidade de seguir as orientações previstas no Termo de Referência;

7.1.2.31) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.2.32) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.2.33) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.1.2.34) Disponibilizar ao estagiário, de manual próprio, contendo as orientações básicas sobre as normas e as condutas dos estagiários recém-contratados;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

7.1.2.35) Fornecer aos estudantes, ao término do estágio, os respectivos certificados de realização de estágio, constando no mínimo: nome, curso, instituição de ensino, total de horas executadas, local de exercício de sua atividade e o nome da Contratante;

7.1.2.36) Controlar e acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio, de responsabilidade da Contratante;

7.1.2.37) A contratada deverá executar os serviços conforme cláusulas, regras e padrões definidos no contrato, no edital, no Termo de Referência bem como na Proposta Comercial, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2.38) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1 O serviço prestado, depois de atestada a nota fiscal/fatura correspondente pela fiscalização do contrato, será pago pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança.

8.2 O pagamento será efetivado mediante ordem bancária por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques ou outros papéis do Banco do Brasil S/A. O pagamento também poderá ser efetuado por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

8.3 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

8.4 Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF - por meio de consulta “on line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados pela Contratada.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de juros de mora, de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil e no Decreto 22.626/33, no percentual de 1% ao mês, “pro rata tempore-die”.

8.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação e nas propostas de preços, que será considerado para a emissão da nota de empenho.

8.8 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para os produtos objeto desta licitação, conforme as disposições da Instrução Normativa SRF 539 de 25/04/05, salvo se a contratada for optante do SIMPLES ou encontrar-se numa das situações previstas no art. 3º da mesma IN. Se optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do “TERMO DE OPÇÃO” pelo “SIMPLES” e a Declaração, na forma do Anexo VI da mesma IN, com a nota fiscal ou fatura.

8.9 As faturas mensais deverão discriminar o objeto contratado, além de seus quantitativos;

**9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 Para levantamento preliminar de preços, buscou-se obter dados da média de percentuais utilizados para fins de taxa de administrativa em contratos similares no âmbito da Administração Pública Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**ÓRGÃO**      **PERCENTUAL FONTE**

MP	3,37%	Termo de Referência 2017
CRQ-9º REGIÃO	3,99%	Ata de Pregão nº 19/2017
CREA/RS	4,29%	Ata de Pregão nº 18/2017
MÉDIA	3,88%	

9.2 O resultado mensal de referência de R\$ 1.765,28 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi obtido multiplicando-se o valor total pago relativamente às 130 bolsas de estágio pelo percentual de 3,88% (média obtida a partir das médias utilizadas na Administração Pública Federal).

9.3 É necessário salientar que se trata apenas de uma estimativa de contratação, ou seja, haverá o pagamento conforme o número de estagiários contratados, não podendo passar de 130 contratações.

9.4 Considerando a quantidade estimada e a obtenção de um preço referencial, não se pode olvidar que o valor total estimado da contratação deve ser obtido conforme disposições da Instrução Normativa nº 03, de 20/04/2017, que será realizada oportunamente pelo setor responsável pelas licitações no âmbito da SRA/SGC/ME.

9.5 Considerar-se-á como melhor proposta para a Administração aquela que for a menor taxa oferecida sobre o valor total anual estimado, levando-se em consideração o número máximo de 130 (cento e trinta) estagiários contratados. Como segue:

$$R\$ 1.765,28 / 130 = R\$ 13,58 \text{ (taxa máxima admitida)}$$

$$R\$ 1.765,28 \times 12(\text{meses}) = R\$ 21.183,36 \text{ (vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) (valor de referência)}$$

Para fins de proposta da empresa vencedora, teremos:

$$A/12=B$$

$$B/130=C$$



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

Onde: A = Valor total da proposta da licitante

B = Valor mensal da proposta da licitante

C = Valor unitário da taxa de Administração

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 10.6.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.6.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.6.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.6.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.6.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.25. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.9.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

14.9.3. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.9.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.9.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

15.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

15.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

- 16.6.1. o prazo de validade;
- 16.6.2. a data da emissão;
- 16.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.6.5. o valor a pagar; e
- 16.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 16.7.1. não produziu os resultados acordados;
  - 16.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 16.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 16.7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 16.7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

16.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.7.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

16.7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$
$$(6 / 100)$$
$$I = \frac{(TX)}{365}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} =$$
$$6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGP-M, ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

18.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.7. Será considerada extinta a garantia:

18.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.7.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.7.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

19.2. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.6. cometer fraude fiscal.

19.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.7.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**19.8. Multa de:**

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens **19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.7.1 e 19.8** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**Tabela 1**

<b>Grau Correspondência</b>	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

**Para os itens a seguir, deixar de:**

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por	02

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

ocorrência;

- 8 Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades 01 do serviço, por funcionário e por dia;
- 9 Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, 03 após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;
- 10 Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; 01
- 11 Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de 01 obrigações da CONTRATADA

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

20.4.1. Valor Global: R\$ 21.183,36 (vinte e um mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses.

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de preliminar de preços, onde buscou-se obter dados da média de percentuais utilizados para fins de taxa de administrativa em contratos similares no âmbito da Administração Pública Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ÓRGÃO	PERCENTUAL FONTE
MP	3,37%
CRQ-9º REGIÃO	3,99%
CREA/RS	4,29%
MÉDIA	3,88%

21.2.1 O resultado mensal de referência de R\$ 1.765,28 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi obtido multiplicando-se o valor total pago relativamente às 130 bolsas de estágio pelo percentual de 3,88% (média obtida a partir das médias utilizadas na Administração Pública Federal).

21.2.2. É necessário salientar que se trata apenas de uma estimativa de contratação, ou seja, haverá o pagamento conforme o número de estagiários contratados, não podendo passar de 130 contratações.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

<b>Esfera:</b>	Fiscal
<b>Unidade Orçamentária:</b>	25101
<b>Fonte de Recurso</b>	0100000000
<b>Programa de Trabalho:</b>	04122211020000001
<b>PTRES:</b>	089280
<b>Plano Interno:</b>	SPOASER2000
<b>Valor:</b>	R\$.21.183,36
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39 - Serviço de Pessoa Jurídica

Salvador, 18 de abril de 2019

Railton Lopes dos Santos

Chefe da DRL/SRA/ME/BA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Av. Jequitaia, s/n, Ed. Sede ME/BA, na cidade de Salvador /BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Recrutamento e Seleção de Estagiários para a SRA/ME/BA e órgãos jurisdicionados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

<b>Item (Serviço)</b>	<b>Local de Execução</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Horário / Período</b>	<b>Valores</b>
Recrutamento e Seleção de Estagiários para atender a SRA/ME/BA e órgãos jurisdicionados e clientes				

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de estagiários efetivamente recrutados e selecionados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Esfera:**

**Unidade Orçamentária:**

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**Fonte de Recurso**

**Programa de Trabalho:**

**PTRES:**

**Plano Interno:**

**Valor:** R\$

**Natureza de Despesa:**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, ..... de ..... de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

NOME DA TESTEMUNHA

NOME DA TESTEMUNHA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**ANEXO III**  
**CARTA PROPOSTA**

( Modelo)

**Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019**

À SAMF/BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para a execução dos serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação (deverá conter: detalhamento completo, marca e modelo dos objetos)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor 48</b>	<b>Valor Total</b>
				<b>mensal</b>	<b>meses</b>	<b>(R\$)</b>
1						
2						
Valor Total Mensal (Itens 1 e 2)		R\$ ( ..... )				
Valor Total 48 meses (Itens 1 e 2)		R\$ ( ..... )				

Valor Total Mensal (Itens 1 e 2)

R\$ ( ..... )

Valor Total 48 meses (Itens 1 e 2)

R\$ ( ..... )

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 dias.

O prazo será contado da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade/UF:
- CPF/MF:

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

- RG/Órgão Expedidor:
- Cargo/Função:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- E-mail:

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**ANEXO IV**

**( Modelo)**

**Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e ou administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor total do contrato
<b>TOTAL</b>			

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1 Valor total dos contratos \*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

**AVEXO V**

**Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da  
IN SEGES/MPDG N.5/2017**

<b>Indicador</b>	
<b>Nº + Título do Indicador que será utilizado</b>	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
<b>Exemplo de Indicador</b>	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**

Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX  <u>30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual</u>
Observações	

---

**‘Qualidade: Hoje e sempre, um bem em prol de todas as gerações.’**